

a) Parecer jurídico aprovando o edital de licitação (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993);

b) Termo de Referência, com elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, com o valor unitário estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, considerando os preços praticados no mercado (art. 8º, incisos II e III-a, do Decreto 3.555/2000).

c) Comprovação de publicidade em jornal de grande circulação regional ou nacional, em função do valor da licitação (art. 11, I-c, do Decreto nº 3.555/2000).

2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - Contratação de empresa especializada em serviços gráficos/impressão para atender as necessidades CTA/SAE, HMS/PSM, CEREST, EACS/ESF, DT, SAÚDE BUCAL, DUA, DIVISA, TFD, CAPS, BOLSA FAMÍLIA, OUVIDORIA, ADM SEMSA, CMS, UPA E SAMU - Valor de Referência=R\$2.809.565,56 - Data de Abertura das Propostas - 18/05/2016.

a) Parecer jurídico aprovando o edital de licitação (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993);

b) Termo de referência, com elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, com o valor unitário estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, considerando os preços praticados no mercado (art. 8º, incisos II e III-a, do Decreto 3.555/2000);

c) Comprovação de publicidade em jornal de grande circulação regional ou nacional, em função do valor da licitação, com também no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santarém (art. 11, I-c, do Decreto nº 3.555/2000).

3. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - Aquisição de Medicamentos do Programa Assistência Farmacêutica Básica - Valor de Referência=R\$1.889.450,00 - Data de Abertura das Propostas - 10/05/2016.

a) Parecer jurídico aprovando o edital de licitação (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993);

b) Termo de Referência, com elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, com o valor unitário estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, considerando os preços praticados no mercado (art. 8º, incisos II e III-a, do Decreto 3.555/2000);

c) Comprovação de publicidade em jornal de grande circulação regional ou nacional, em função do valor da licitação (art. 11, I-c, do Decreto nº 3.555/2000).

d) O objeto do lote evidenciado no Mural de Licitações está descrito como "AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL - UBSF EQUIPADADA), DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 76737/2011, PROPOSTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE", divergindo do objeto apresentado no Edital (Aquisição de Medicamentos do Programa Assistência Farmacêutica Básica). O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 283 do RITCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 01 de junho de 2016.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NO 198/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201605420-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Raimunda da Costa Araújo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Daniel Lavareda, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Raimunda da Costa Araújo, Prefeita Municipal de Maracanã**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas por parte dos ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012.

| ÓRGÃO | DOCUMENTO PENDENTE |
|--------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL | BALANÇO GERAL CONSOLID. DO MUNICÍPIO-2015 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |

| | | |
|------------------------------------|----|--|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | DE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | DE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | DE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | DE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO | DE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO | DE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO | DE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDEB | | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDEB | | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDEB | | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |

Os ordenadores responsáveis pelos órgãos supramencionados devem apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 18/04/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 01 de junho de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NO 199/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201605421-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria Edinaide Silva Teixeira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Daniel Lavareda, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Edinaide Silva Teixeira, Prefeita Municipal de Marapanim**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas por parte dos ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012.

| ÓRGÃO | DOCUMENTO PENDENTE |
|------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL | BALANÇO GERAL CONSOLID. DO MUNICÍPIO-2015 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |

| | | |
|-----------------------------|----|--|
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDEB | | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDEB | | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDEB | | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |

Os ordenadores responsáveis pelos órgãos supramencionados devem apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 18/04/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 01 de junho de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NO 200/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201605423-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Luiz Carlos Castro**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Daniel Lavareda, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz Carlos Castro, Prefeito Municipal de Nova Timboteua**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas por parte dos ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012.

| ÓRGÃO | DOCUMENTO PENDENTE |
|------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL | BALANÇO GERAL CONSOLID. DO MUNICÍPIO-2015 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDEB | PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDEB | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE - 2015 |
| FUNDEB | PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE - 2015 |